



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS
Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002 – PE 005/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10010034/2018

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA/AL**, com Sede Administrativa na Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n, Centro, cidade de Lagoa da Canoa/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.207.551/0001-00, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhora **TAINÁ CORRÊA DE SÁ LUCIO DA SILVA**, brasileira, alagoana, portadora da cédula de identidade nº 1434850 SSP/AL, inscrita no CPF sob nº 986.518.034-00, residente e domiciliada nesta Cidade, através do Diretor do Departamento de Compras, adiante denominada de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar os preços da empresa:

HENRIQUE & MARQUES LOCADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.942.421/0001-18, Inscrição Municipal nº 54818598, com sede na Rua 10, nº 11, Cj. Eduardo Gomes, Rosa Elze, São Cristóvão/SE, neste ato representada pelo Sr. **DERNEVAL DE JESUS MARQUES**, portador RG nº 05.434.269-47 SSP/BA e do CPF/MF nº 693.439.775-49, residente e domiciliado na cidade de Aracaju/SE;

Adiante denominada de **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 3050/2018 de 08 de junho de 2018 e 3051/2018 de 08 de junho de 2018, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2018, conforme Ata de julgamento de Preços, tendo sido os referidos preços oferecidos pelos Fornecedores Beneficiários classificados em primeiro lugar no certame acima numerado, conforme as cláusulas descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente termo tem por objeto e finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MOTOCICLETAS, VEÍCULOS DIVERSOS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Lagoa da Canoa, nas condições definidas no instrumento convocatório, seus anexos, propostas de preços finais e Ata do **Pregão Eletrônico para registro de preço nº 005/2018**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

- 1.2. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes ao Decreto nº 3051/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REVISÃO

2.1 O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se contidos na tabela abaixo:

SUBGRUPO I – MOTOCICLETAS E VEÍCULOS LEVES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR MENSAL UNIT
03	Camionete pick-up, em bom estado de conservação, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com ar-condicionado, 4x4, diesel, completa, no mínimo 160cv, Cabine Dupla, km livre. (sem custos com combustível e motorista)	UND	02	R\$ 5.955,00

VALOR REGISTRADO: R\$ 142.920,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS).

2.2 O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para a ADMINISTRAÇÃO no que se referem a frete, tributos e outros.

2.3 Os preços registrados nesta Ata poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos Art.: 17 e 18 do Decreto 3051/2018.

a) A justificativa de que cuida este item será acompanhada de fundamentação jurídica e econômica financeira, onde todos os aspectos que envolvem a inviabilidade dos preços registrados devem ser e analisados através de elementos materiais que o sustentem.

2.4 As marcas dos Itens registrados devem ser as mesmas constantes na proposta final do licitante vencedor.

2.5 Os fatos decorrentes de situações imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço registrado, deverão estar devidamente comprovados no processo que der origem à análise da revisão, sob pena de obstaculizar a alteração do preço objeto de registro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS
Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

3.1 A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Poderão utilizar-se dos preços registrados os órgãos citados ou qualquer órgão da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeita do Município de Lagoa da Canoa, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A entrega dos veículos, objeto deste registro de preço, deverá ocorrer no prazo estipulado no termo de referencia a contar do recebimento do pedido de fornecimento/nota de empenho sob pena das sanções previstas em edital.

5.2. Os veículos, objeto deste registro de preços, deverão ser entregues em local a ser informado pela a ADMINISTRAÇÃO, conforme Pedido de Fornecimento/Nota de Empenho emitido pelo contratante.

5.3. No fornecimento dos veículos deverão ser observadas rigorosamente as disposições contidas nesta Ata e no Edital e fazer-se acompanhados de nota fiscal, constando o número de referência da ata, os veículos, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega ou execução e demais exigências.

5.4. Os veículos serão conferidos no momento da locação, dando-se sua aceitação para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as características exigidas no presente Edital e seus Anexos.

5.5. Verificada a incompatibilidade do objeto ofertado com o exigido em licitação ou que apresentem desconformes com as exigências requisitadas no Edital e será o detentor da ata obrigado a substituí-lo no prazo máximo de 12 (doze) horas, no total ou em parte, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sendo-lhe, ainda, concedidos 01 (um) dia útil para a retirada do material ou parte do que foi rejeitado.

5.6.1. O mesmo procedimento descrito no item anterior deverá ser adotado quanto à complementação dos quantitativos em falta.

5.6. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5.7. As despesas relativas à entrega do objeto licitado correrão por conta exclusivas da detentora da ata.

5.8. Todos os veículos a serem locados pela Contratante deverão ter ano de acordo com o termo de referencia;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS
Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

5.9. A empresa disponibilizará os veículos para cumprir uma jornada de trabalho de segunda-feira a sábado, de 08:00 horas as 18:00 horas, podendo eventualmente trabalhar após as 18:00 horas, quando solicitado pela Municipalidade;

5.10. A empresa deverá empregar na locação dos veículos somente motoristas habilitados e experientes, ficando a critério da fiscalização municipal a viabilidade ou não dos mesmos para o bom resultado do serviço prestado;

5.11. Será de inteira responsabilidade do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:**

a) O traslado dos veículos até o local da prestação dos serviços;

b) O Traslado dos motoristas e a perfeita manutenção dos veículos, bem como os equipamentos básicos dos veículos, inclusive os obrigatórios e ferramentas;

5.11. Os defeitos e quebras que provocarem a parada dos veículos por mais de 24h ocasionarão a disponibilidade dos veículos similares ao contratado em perfeitas condições de trabalho e no local do equipamento avariado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado mediante entrega da Nota Fiscal/Fatura discriminada de acordo com a Nota de Empenho e instrumento de contrato, quando for o caso, após aferição, pela Unidade responsável, da qualidade, quantidade e compatibilidade com o objeto licitado.

6.2. O pagamento observará rigorosamente às disposições contidas no edital.

6.3. Os pagamentos dos objetos advindos dos acréscimos permitidos na lei serão efetuados nas mesmas condições das contratações originais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1 A supressão acréscimos dos itens contratados poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no §4º do Art. 15 da lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:

8.1.1 O fornecedor não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata, sem justificativa aceitável;

8.1.2 Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

8.1.3 Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

8.1.4 Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/83;

8.1.5 Por razão de interesse público, devidamente motivado;

8.2 No caso de cancelamento do registro de preço, devidamente justificado nos autos do Processo, terá a contratada o prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

8.3 O cancelamento do registro de preço poderá ensejar a convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente ou a realização de nova licitação para a aquisição do produto, a critério do Contratante.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária, própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1 No caso do Fornecedor deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no certame licitatório ou usar de má fé, ou ainda no caso de deixar de executar total e ou parcialmente o objeto deste registro, ficará sujeita as penalidades abaixo discriminadas, previstas no artigo 7º da Lei 10.520/02 além das demais sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e legislação vigente, assegurado seu direito ao contraditório e a ampla defesa.

10.2 ADVERTÊNCIA

10.2.1 Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

10.3 MULTA

10.3.1 Multa pelo atraso injustificado na entrega do objeto licitado ou na substituição do objeto desconforme com as especificações, na seguinte conformidade:

10.3.1.1 Atraso, de até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias; sobre o valor pedido;

10.3.1.2 Após 15 (quinze) dias de atraso, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto/pedido será considerado como inexecutado.

10.3.2 Multa de 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor total do empenho ou de seu remanescente, no caso do objeto não estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência (Anexo I); no caso da não substituição do objeto desconforme com as especificações; e em outras hipóteses de inexecução parcial das obrigações assumidas



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

10.3.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato e/ou Ata de Registro de Preços e/ou Retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido no **Edital**, caracterizando a inexecução total da obrigação assumida, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas no art. 87 da Lei 8.666/93;

10.3.4 Multa de 0,1% sobre o valor total do contrato, a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

10.3.5 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

10.3.6 O valor da multa aplicada será descontado do crédito devido à Contratada no mês em que a fase, parcela ou etapa do serviço for efetivamente concluída. Caso o valor da multa seja superior ao crédito citado, será cobrada administrativamente pelo Contratante, ou ainda judicialmente.

10.4 SUSPENSÃO

10.4.1 Pelo descumprimento culposo das obrigações assumidas no procedimento licitatório e que interfira no seu bom andamento, que enseje a rescisão contratual, bem como nos casos de inexecução total do objeto, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa, pelo período de até 02 (dois) anos.

10.5 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

10.5.1 No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, assim como no caso de o licitante fraudar ou agir de má fé durante o procedimento licitatório, será declarada a inidoneidade da contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA E FUNDAMENTAÇÃO

11.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial.

10.2 A realização da Presente Ata de Registro de Preço encontra respaldo nos Decretos Municipais nº 3050/2018 de 08 de junho de 2018 e 3051/2018 de 08 de junho de 2018, e dá outras providências, no Pregão Eletrônico para Registro de Preço Nº 005/2018, do tipo menor preço por item, protocolizado sob o nº 10010034 emitido em 01 de outubro de 2018, cuja abertura se processou no dia 04 de dezembro de 2018, tendo sido homologado, no dia 08 de janeiro de 2019, pela Prefeita do Município de Lagoa da Canoa/AL, que passa a integrar esta ATA DE REGISTRO DE PREÇO como se nela transcrito estivesse.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS
Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

10.3 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei N° 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos Municipais nº 3050/2018 de 08 de junho de 2018 e 3051/2018 de 08 de junho de 2018, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Feira Grande – AL, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente. E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Lagoa da Canoa, 08 de janeiro de 2019.

.....
MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA/AL
TAINÁ CORRÊA DE SÁ LUCIO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

.....
LUCAS ROSENDO SILVA
ÓRGÃO GERENCIADOR
DIRETOR SETOR DE COMPRAS

.....
HENRIQUE & MARQUES LOCADORA LTDA
CNPJ/MF nº 06.942.421/0001-18
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

TESTEMUNHAS:

NOME.....
CPF N°

NOME.....
CPF N°